

L E I Nº 080 - de 30 de Setembro de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, junto o Setor de Contabilidade, até o limite de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para atender dotações insuficientes do orçamento vigente, seguintes:

- 01 - Chefia do Executivo
 - 11 - Gabinete do Prefeito
 - 4.000.11 - Despesas de Capital
 - 4.100.11 - Investimentos
 - 4.120.11 - Equipamentos e Material Permanente
 - Suplementação.....R\$ 30.000,00

- 04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
 - 44 - Divisão de Transportes Internos
 - 3.000.44 - Despesas Correntes
 - 3.100.44 - Despesas de Custeio
 - 3.132.44 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos
 - Suplementação.....R\$ 28.000,00

- 06 - Departamento de Saúde e Assistência Social
 - 62 - Divisão de Atendimento Médico Hospitalar
 - 4.000.62 - Despesas de Capital
 - 4.000.62 - Investimentos
 - 4.120.62 - Equipamentos e Material Permanente
 - Suplementação.....R\$ 12.000,00

63 - Seção de Assistência Social
3.000.63 - Despesas Correntes
3.100.63 - Despesas de Custeio
3.132.63 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos
Suplementação.....R\$ 6.000,00
Total.....R\$ 76.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 30 de Setembro de 1.994.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada em livro próprio na data supra.